



## Câmara Municipal de Brusque.

ESTADO DE SÃO PAULO

Vejadado por já ser  
materia aprovada no  
Congresso Nacional o  
respeito N.º 1405.1985. REQUERIMENTO  
Nº 100/85

16

Adiada a discussão  
por 10 (dez) dias, a pe-  
dido do ver. Geraldo Belas  
Fábio Vargas e aprovado una-  
nimemente pela Câmara.  
Dc. 30.04.1985.

Geraldo  
Belas  
Fábio  
Vargas

A Comissão Interpartidária do Congresso que - elabora a reforma eleitoral e partidária, dentre as inovações/ inseridas na Nova Carta, consta-se a "ELEGIBILIDADE DOS ANALFA BETOS " RESTRITA " ÀS CÂMARA MUNICIPAIS".

A aberração desmoraliza o Poder Legislativo - Municipal e ao mesmo tempo discrimina esse Poder da esfera Estadual e Federal.

Porque esse tratamento de desigualdade ? Não/ é o analfabeto que pergunta, é toda a comunidade que é colhida de supresa por tão nefasta medida discriminatória com desrespeito e desvalorização do Poder Legislativo Municipal.

É inconcebível que a Comissão Interpartidária infiltre proposta dessa natureza, o chamado "entulho autoritário" e com que propósito que se indaga gerando conflitos e dúvidas. A idéia só pode ter sido colocada pelo voto do analfabeto/ votando, mas não sendo votado.

Limitadas suas competências e suas esferas de ações, os Poderes Legislativos são idênticos, respeitados, dentre outros princípios os estabelecidos pela Constituição Federal, e agora a nova proposta vêm diferenciar o tratamento inserindo o direito do analfabeto de ser votado nas Câmaras Municipais.

Já sabemos que os semi-analfabetos eleitos, esbarram-se com sérias dificuldades nas tramitações dos processos e matérias legislativas mais elementares, sendo por isso motivo das criações de frases jocosas, de gozações, de piadas - etc. atinentes as suas condutas políticas infelizes.



## Câmara Municipal de Pirassununga

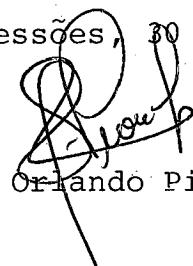
ESTADO DE SÃO PAULO

J.6

Nestas condições, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio de ofício ao Presidente da Comissão Interpartidária do Congresso que elabora a reforma partidária e eleitoral, manifestando nosso repúdio na introdução dessa deplorável inovação na reforma eleitoral e que se extraia da matéria/a ser apreciada, essa emenda que concede ao analfabeto de ser - votado nas Câmaras Municipais.

Seja ainda dessa deliberação dado conhecimento a Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, às Câmaras Municipais das principais cidades do Estado, solicitando-lhes que envidem esforços visando obstruir a introdução dessa medida.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1985.



Orlando Pion